



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA CIDADE DE IBERTIOGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA-MG E A EMPRESA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS FAGUNDES CARVALHO LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, REGIDOS PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede administrativa na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, Ronaldo Ramos da Silva, inscrito no CPF de nº086.237.056-61 e portador da Carteira de Identidade de nº MG-143.175.33, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG sito à Rua Severino José Afonso, nº668 Bairro Santo Antônio, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS FAGUNDES CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.24.605.890/0001-23, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, nº21, Bairro Centro, na Cidade de Ibertyoga no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Fagundes da Silva, brasileira, separa judicialmente, inscrita no CPF de nº742.832.436-04, portadora da Carteira de Identidade de nºMG-11.818.831, residente e domiciliada à Rua Alfredo P. Nascimento, nº58, Bairro Santana na cidade de Ibertyoga/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Credenciamento de laboratórios de análises para prestação de serviços de exames laboratoriais na cidade de Ibertyoga, por meio de requisição ou formulário próprio, emitido pela Secretaria de Saúde, obedecendo à tabela do SUS – SIGTAP, pelo período de 12 meses.

§1º - Os serviços ora CONTRATADOS estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§2º - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos do Caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO